



EDITAL DE DISPENSA DE VALOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº007 /2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O SAAE de Carmo de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **10.624.592/0001-76**, com sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro – Carmo de Minas – MG, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA DISPENSA:	25/11/2025 as 09:00hs
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	26/11/2025 as 09:30hs
FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	01/12/2025 as 09:30hs
INÍCIO DA DISPUTA:	01/12/2025 as 10:00hs
FIM DOS ESCLARECIMENTOS:	28/11/2025 as 10:00hs
TEMPO DE DISPUTA:	PERÍODO DE 6 HORAS ATÉ AS 16:00hs do DIA 01/12/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



LOCAL:

PORTAL BLL <http://www.bll.org.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DO SAAE CARMO DE MINAS. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (Incluir este documento assinado na hora da Habilitação, quando aplicável);

1.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO MENOR APRENDIZ (Incluir este documento assinado na hora da Habilitação);

1.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO (Incluir documento assinado na hora da Habilitação).

1.1.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL(Incluir documento assinado na hora da Habilitação).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.1.1. PARA SETOR ADMINISTRATIVO:
3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0065 - 1.753.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE

2.1.2. PARA SETOR OPERACIONAL:
3.3.90.39.00.3.01.00.17.512.0006.2.0067 - 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$15.380,51 (quinze mil reais, trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).**

4. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no site <http://www.bll.org.br>, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos no dia **26/11/2025 as 09:30 horas** até o dia **01/12/2025** impreterivelmente até as **09:30** horas por meio do PORTAL DA BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES DO BRASIL), não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. *Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal (FGTS);*

4.2.2. *Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;*

4.2.3. *Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;*

4.2.4. *Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede;*

4.2.5. *Certidão Negativa de Débito Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);*

4.2.6. *Contrato Social e alterações ou CMEI - Certificado do MEI (em caso de MEI);*

4.2.7. Caso a empresa seja optante pelo *Simples Nacional* deverá apresentar também a declaração de *Optante do Simples Nacional*. A declaração deve ser assinada eletronicamente com *Certificado Digital Pessoa Física* (CPF) ou remetida em sua via original dentro da embalagem dos itens a serem entregues.

4.2.8. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União*, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

4.2.9. *Certidão Negativa de correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).*

4.2.10. Proposta detalhada (conforme arquivo anexo II);

4.2.11. Documento de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, (RG e CPF ou CNH);

4.2.12. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de serviços, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades total do objeto licitado.

4.2.13. Autorização de Funcionamento da Sociedade Seguradora expedida pela **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, nos termos dos artigos 74 a 78 do Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/1966, e alterações posteriores.

4.2.14. Incluir também todas as Declarações solicitadas em anexo na plataforma BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL) na fase de habilitação.

4.3. Proposta de Preço:

4.3.1. Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso.

4.3.2. Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá, exclusivamente, através de boleto bancário, chave PIX e/ou Transferência bancária para a Caixa Econômica Federal (CEF) em 1(uma) vez no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice definitiva, mediante envio da Autorização de Fornecimento (AF) por e-mail e ou WhatsApp, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. A realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Em caso de acionamento do seguro, após a efetiva manutenção e conserto do veículo, após sinistro, deve ser enviado via e-mail: compras1saaecarmodeminas@gmail.com e

administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br, um relatório completo detalhando os serviços feitos no veículo, as informações do veículo e os valores de cada serviços feito, para fins de comprovação e controle por parte da Autarquia, o pagamento só será efetuado mediante ao envio desse relatório.

5.4. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal de Contrato e, caso os serviços estejam em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e na proposta, atestará a Nota Fiscal correspondente para aferição da qualidade da prestação dos serviços e dos materiais empregados.

5.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. não produziu os resultados acordados,

5.5.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.5.4. Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do art. 63 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A PARTICIPAÇÃO NÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista que as seguradoras são empresas de grande porte e não se enquadram como ME/EPP, porque:

- A atividade exige **capital mínimo elevado** por determinação da SUSEP.
- Não atendem aos requisitos da **LC nº 123/2006**.
- Portanto, **não é cabível o tratamento favorecido previsto nos arts. 47 a 49 da LC 123/2006**, tampouco o **critério de desempate** ou a **reserva de cota**.

6.2. Poderão participar desta Licitação, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.3. Poderá o SAAE Carmo de Minas revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

6.4. O SAAE Carmo de Minas deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.5. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei 14.133/21.

6.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE Carmo de Minas.

6.7. Não haverá fase recursal na presente dispensa eletrônica, mas há na forma da lei 14.133/2021 o direito de petição a qualquer momento.

6.8. Fica expressamente vedada a participação de associações, cooperativas, clubes de benefícios ou quaisquer outras entidades que atuem sob o regime de proteção veicular não supervisionadas pela SUSEP, por não se enquadrarem na regulamentação oficial do mercado segurador.

6.9. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Edital são documentos complementares e fundamentais para o processo licitatório, de modo que as informações contidas em cada um deles se estendem e se aplicam a toda a contratação.

6.10. Caso após acionamento do seguro e a efetiva manutenção do veículo, ele apresentar problemas, será de inteira responsabilidade da contratada realizar a retirada, manutenção e devolução do mesmo, além de fornecer um **carro reserva** para que as

operações da Autarquia não sejam interrompidas, sem qualquer ônus para a Administração. Para comprovação dos serviços feitos pela contratada, ela deve enviar um **relatório completo** descrevendo os serviços feitos e os valores de cada um deles, devidamente assinado pela contratada, para fins de comprovação e controle por parte da Autarquia.

6.11. Início da execução do objeto: 24 horas a contar da data de emissão da apólice definitiva.

6.12. Compete ao licitante ajustar todos os preços tanto na plataforma BLL quanto na proposta final enviada.

6.13. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a enviar uma apólice inicial, sem ônus para a Autarquia, condizente com as condições e coberturas desse Edital e Termo de Referência, que será avaliada pela Autoridade Competente pelo prazo até 2(dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação. Após o aceite pelo SAAE Carmo de Minas, que será realizado via e-mail ou outro documento formal, a CONTRATADA terá até 24 horas para emitir a apólice definitiva e mais 24 horas para iniciar a execução dos serviços.

6.14. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, caberá ao SAAE CARMO DE MINAS/MG, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão e evidenciar que o orçamento fornecido pela Contratada, previamente, é vantajoso e condizente com o mercado; e se caso não for vantajoso, será elaborado um novo processo licitatório. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor. Se por ventura a contratada considerar o menor valor da proposta apresentada INEXEQUÍVEL, ela deverá justificar com apresentação de Notas Fiscais ou documentos equivalentes a inexecutabilidade do valor apresentado e uma proposta com os devidos valores justificados.

6.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

apresente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

Carmo de Minas, 05 de novembro de 2025

Kayo Vinicyus de Souza Oliveira
Diretor Executivo

SAAE
CARMO DE MINAS-MG



ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº007 /2025 DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2025 – PROCESSO Nº 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO SAAE CARMO DE MINAS.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas**, visando à proteção do patrimônio público, à segurança dos servidores e à continuidade dos serviços essenciais prestados pela Autarquia.

2.2. O Licitante deverá apresentar, em sua proposta, os valores da franquia de cada veículo, pois se referem a valores que serão repassados à Contratada decorrentes do pagamento de franquia, quando for necessário.

2.3. Os veículos são utilizados diariamente por diversos setores do SAAE, tanto administrativos quanto operacionais, para realização de serviços técnicos, deslocamentos institucionais, transporte de materiais e atendimento de ocorrências emergenciais.

2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5. Os serviços são enquadrados como continuados, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, por serem destinados ao atendimento de necessidade permanente e contínua para o cumprimento das atividades exercidas pelo SAAE Carmo de Minas-MG.

2.6. Diante da frequência de uso e da exposição a riscos como colisões, roubos, furtos, incêndios e danos a terceiros, a contratação do seguro total veicular é medida indispensável para **mitigar riscos operacionais e financeiros**, assegurando agilidade no atendimento a sinistros, cobertura de danos materiais e corporais, e suporte técnico por meio de assistência 24 horas.

2.7. A quantidade de veículos considerada é a atual no momento de confecção deste Termo de Referência. Uma vez realizada a contratação de uma primeira apólice de seguros, haverá a possibilidade de inclusão/exclusão de novos veículos, por conveniência e disponibilidade orçamentária da Contratante.

2.7.1. Um dos fatores adotados referente ao critério de “Seguro Veicular Total” e “Autogestão de Riscos” foi baseado na idade do carro (ano de fabricação), no qual a adotada foi de 10 (dez) anos, a justificativa dos 10 anos utilizados são as seguintes: imposição de limites de idade por seguradoras tradicionais; dificuldade em encontrar peças de reposição novas para reparos, por parte das seguradoras; custo potencialmente elevado devido há manutenções frequentes.

2.8. A contratação de empresa **devidamente autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)** garante a legalidade e a segurança jurídica do contrato, além de permitir que o SAAE atue com **previsibilidade orçamentária**, reduzindo gastos inesperados com manutenção ou substituição de veículos em caso de sinistro.

2.9. Assim, a presente contratação justifica-se por sua natureza preventiva, econômica e estratégica, promovendo:

- ✓ Proteção integral da frota pública;
- ✓ Continuidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais;
- ✓ Segurança dos servidores condutores;
- ✓ Cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e gestão de riscos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



3. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E PREÇOS

3.1. Do Quantitativo Estimado

3.1.1. Para subsidiar o processo de contratação de seguro total veicular para os veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas – SAAE, foi realizado um levantamento considerando o ano de fabricação e o grau de utilização de cada um, a fim de adequar a cobertura securitária ao perfil da frota e garantir a proteção integral do patrimônio público.

3.1.2. Os carros são utilizados diariamente pelos setores administrativos e operacionais da Autarquia, realizando deslocamentos institucionais, atendimentos técnicos, serviços de manutenção e transporte de materiais.

3.1.3. Um levantamento realizado apontou que o veículo mais utilizado percorreu aproximadamente 5.300 km no período de três meses, evidenciando o uso frequente da frota e, conseqüentemente, a exposição a riscos de sinistros, como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros. Além disso, a segurança dos servidores condutores e passageiros reforça a necessidade de contratação de seguro total veicular.

3.1.4. Dessa forma, o seguro a ser contratado deverá oferecer coberturas mínimas que incluam:

Descrição do item 01: FIAT GRAND SIENA ESSENCE - 1.6; COR BRANCA; ANO 2017; PLACA QNR-8435; CHASSI 9BD19716TJ3349964; RENAVAN: 1141210069, FLEX - veículo do setor administrativo. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total, englobando as seguintes coberturas mínimas:

DETALHAMENTO DO SEGURO/COBERTURAS

BÁSICA-

COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO

110% TABELA FIPE



DANOS MATERIAIS Á TERCEIROS	R\$300.000,00
DANOS CORPORAIS Á TERCEIROS	R\$300.000,00
DANOS MORAIS Á TERCEIROS	R\$20.000,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES/MORTE/ INVALIDEZ (APP C/DMH)	R\$50.000,00
VEÍCULO RESERVA DE PORTE MÉDIO, SEM COBRANÇA E QUE PODE SER RETIRADO NO LOCAL/CIDADE MAIS PRÓXIMA E A ENTREGA DO VEÍCULO RESERVA SE DARÁ NA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG;	30 DIAS
ASSISTÊNCIA 24 HORAS - (TANTO PARA O VEÍCULO QUANTO PARA OS PASSAGEIROS) - INCLUINDO: SOCORRO MECÂNICO NO LOCAL, EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VÁLIDO EM TODO O BRASIL, REBOQUE DO VEÍCULO, POR MEIO DE SERVIÇO DE GUINCHO, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 2.000KM OU ILIMITADA,	COMPLETA: SIN 2.000KM/ PANE2.000KM

TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO, CHAVEIRO, HOSPEDAGEM, TROCA DE PNEUS, TRANSLADO DE CORPOS E FORMALIDADES LEGAIS, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A RESIDÊNCIA (SEDE) DO SEGURADO, FALTA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE CARRO RESERVA (CASO PRECISE), SERVIÇO DE CHAVEIRO; TROCA DE PNEUS; REMOÇÃO PARA HOSPITAL OU DOMICÍLIO DO SEGURADO POR LESÃO;	
DANOS AOS VIDROS (TRASEIRO/ LATERAIS/PARABRISA), FARÓIS, RETROVISORES, LANTERNAS.	R\$10.000,00
✓ Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; ✓ Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma Isolada e eventual por terceiros; ✓ Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; ✓ Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado; ✓ Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; ✓ Granizo; raio e suas consequências; ✓ Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, com valores de franquias específicos	



para cada um desses itens;

Item	Cód. do sistema	Apólice (período)	Valor unitário (12 MESES)	Valor total (máximo aceitável)
01	160	12 meses	R\$3.386,33	R\$3.386,33

Descrição do item 02: FIAT STRADA HARD WORKING CABINE DUPLA; 1.4 - COR BRANCA; PLACA QNR-8416 - ANO 2017 - CHASSI 9BD57834FJY216050; RENAVAN 1141209796, FLEX - veículo do setor operacional. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total, englobando as seguintes coberturas mínimas:

DETALHAMENTO DO SEGURO/COBERTURAS

BÁSICA-COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO	110% TABELA FIPE
DANOS MATERIAIS Á TERCEIROS	R\$300.000,00
DANOS CORPORAIS Á TERCEIROS	R\$300.000,00
DANOS MORAIS Á TERCEIROS	R\$20.000,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES/MORTE/	R\$50.000,00



INVALIDEZ (APP C/DMH)	
VEÍCULO RESERVA DE PORTE MÉDIO, SEM COBRANÇA E QUE PODE SER RETIRADO NO LOCAL/CIDADE MAIS PRÓXIMA E A ENTREGA DO VEÍCULO RESERVA SE DARÁ NA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG	30 DIAS
ASSISTÊNCIA 24 HORAS - (TANTO PARA O VEÍCULO QUANTO PARA OS PASSAGEIROS) - REDE REFERENCIADA INCLUINDO: SOCORRO MECÂNICO NO LOCAL, EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VÁLIDO EM TODO O BRASIL, REBOQUE DO VEÍCULO POR PANE OU POR SINISTRO, POR MEIO DE SERVIÇO DE GUINCHO, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 2.000KM OU ILIMITADA, TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO, CHAVEIRO, HOSPEDAGEM, TROCA DE PNEUS, TRANSLADO DE CORPOS E FORMALIDADES LEGAIS, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A RESIDÊNCIA (SEDE) DO SEGURADO, FALTA DE	COMPLETA: SIN 2.000KM/ PANE 2.000 KM



COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE CARRO RESERVA (CASO PRECISE), SERVIÇO DE CHAVEIRO; TROCA DE PNEUS; REMOÇÃO PARA HOSPITAL OU DOMICÍLIO DO SEGURADO POR LESÃO;				
DANOS AOS VIDROS(TRASEIRO/ LATERAIS/PARABRISA), FARÓIS, RETROVISORES, LANTERNAS.		R\$10.000,00		
✓ Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; ✓ Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma Isolada e eventual por terceiros; ✓ Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; ✓ Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado; ✓ Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; ✓ Granizo; raio e suas consequências; ✓ Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, com valores de franquias específicos para cada um desses itens;				
Item	Cód. do sistema	Apólice (período)	Valor unitário (12 MESES)	Valor total (máximo aceitável)
02	161	12 meses	R\$4.315,04	R\$4.315,04

Descrição do item 03: MOTOCICLETA HONDA BRÓS ESD-NXR 160 - PLACA QNQ-9E96, CHASSI 9C2KD0810HR204802, RENAVAN 1139828514, ANO 2017, FLEX - veículo do setor administrativo. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total, englobando as seguintes coberturas mínimas:

DETALHAMENTO DO SEGURO/COBERTURAS	
BÁSICA- COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO	110% TABELA FIPE
DANOS MATERIAIS Á TERCEIROS	R\$300.000,00
DANOS CORPORAIS Á TERCEIROS	R\$300.000,00
DANOS MORAIS Á TERCEIROS	R\$20.000,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES/MORTE/INVALIDEZ (APP C/DMH)	R\$50.000,00
VEÍCULO RESERVA DE PORTE MÉDIO, SEM COBRANÇA E QUE PODE SER RETIRADO NO LOCAL/CIDADE MAIS PRÓXIMA E A ENTREGA DO VEÍCULO RESERVA SE DARÁ NA CIDADE	30 DIAS



DE CARMO DE MINAS – MG	
ASSISTÊNCIA 24 HORAS - (TANTO PARA O VEÍCULO QUANTO PARA OS PASSAGEIROS) - INCLUINDO: SOCORRO MECÂNICO NO LOCAL, EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VÁLIDO EM TODO O BRASIL, REBOQUE DO VEÍCULO, POR MEIO DE SERVIÇO DE GUINCHO, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 2.000KM OU ILIMITADA, TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO, CHAVEIRO, HOSPEDAGEM, TROCA DE PNEUS, TRANSLADO DE CORPOS E FORMALIDADES LEGAIS, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A RESIDÊNCIA (SEDE) DO SEGURADO, FALTA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE CARRO RESERVA (CASO PRECISE), SERVIÇO DE CHAVEIRO; TROCA DE PNEUS; REMOÇÃO PARA HOSPITAL OU DOMICÍLIO DO SEGURADO POR LESÃO;	COMPLETA: SIN 2.000KM/ PANE2.000KM
DANOS AOS FARÓIS,	R\$10.000,00



RETROVISORES, LANTERNAS.

- ✓ Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- ✓ Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- ✓ Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- ✓ Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- ✓ Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- ✓ Granizo; raio e suas consequências;
- ✓ Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, com valores de franquias específicos para cada um desses itens;

Item	Cód. do sistema	Apólice (período)	Valor unitário (12 MESES)	Valor total (máximo aceitável)
03	162	12 meses	R\$2.306,22	R\$2.306,22

Descrição do item 04: STRADA ENDURANCE, CABINE SIMPLES, 1.3, PLACA TXP6H17, 0 KM, 2025/2026 COR BRANCA, RENAVAM: 01463948260, FLEX, CHASSI 9BD281AJPT9989774, FLEX - veículo do setor operacional. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total, englobando as seguintes coberturas mínimas:

DETALHAMENTO DO SEGURO/COBERTURAS

**BÁSICA-
COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FUR**

110% TABELA FIPE



TO	
DANOS MATERIAIS Á TERCEIROS	R\$300.000,00
DANOS CORPORAIS Á TERCEIROS	R\$300.000,00
DANOS MORAIS Á TERCEIROS	R\$20.000,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES/MORTE/ INVALIDEZ (APP C/DMH)	R\$50.000,00
VEÍCULO RESERVA DE PORTE MÉDIO, SEM COBRANÇA E QUE PODE SER RETIRADO NO LOCAL/CIDADE MAIS PRÓXIMA E A ENTREGA DO VEÍCULO RESERVA SE DARÁ NA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG	30 DIAS
ASSISTÊNCIA 24 HORAS - (TANTO PARA O VEÍCULO QUANTO PARA OS PASSAGEIROS) - INCLUINDO: SOCORRO MECÂNICO NO LOCAL, EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VÁLIDO EM TODO O BRASIL, REBOQUE DO VEÍCULO, POR MEIO DE SERVIÇO DE GUINCHO, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO,	COMPLETA: SIN 2.000KM/ PANE 2.000KM

COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 2.000KM OU ILIMITADA, TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO, CHAVEIRO, HOSPEDAGEM, TROCA DE PNEUS, TRANSLADO DE CORPOS E FORMALIDADES LEGAIS, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A RESIDÊNCIA (SEDE) DO SEGURADO, FALTA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE CARRO RESERVA (CASO PRECISE), SERVIÇO DE CHAVEIRO; TROCA DE PNEUS; REMOÇÃO PARA HOSPITAL OU DOMICÍLIO DO SEGURADO POR LESÃO;

DANOS AOS VIDROS(TRASEIRO/ LATERAIS/PARABRISA), FARÓIS, RETROVISORES, LANTERNAS.

R\$10.000,00

- ✓ Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- ✓ Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma Isolada e eventual por terceiros;
- ✓ Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- ✓ Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

- ✓ Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- ✓ Granizo; raio e suas consequências;
- ✓ Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, com valores de franquias específicos para cada um desses itens;

Item	Cód. do sistema	Apólice (período)	Valor unitário (12 MESES)	Valor total (máximo aceitável)
04	163	12 meses	R\$5.372,92	R\$5.372,92

3.2. Especificações e preços:

3.2.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$15.380,51 (quinze mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**

3.2.3. Será adotada a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, e atualização no decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.2.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das atividades administrativa e operacional do órgão.

3.2.5. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

4.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Termo de Referência em parcela única, de acordo com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) emitida.

4.2. Caso necessário, a CONTRATADA deve realizar a entrega na sede da Autarquia, que está localizada na Rua Capitão Francisco Isidoro, 350 - Centro - Carmo de Minas - MG.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de conformidade com o objeto contratado;

5.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

5.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

5.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

5.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

6. DA VISTORIA

6.1. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia dos veículos. Entretanto, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

6.2. Contudo, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços ou dos veículos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.

7.4. A contratada deve gerar uma apólice inicial com todas as coberturas exigidas nesse Termo de Referência e enviar para ser analisada pela Contratante no prazo até 2 (dois) dias úteis. Após o aceite pelo SAAE Carmo de Minas, que será realizado via e-mail ou outro documento formal, a CONTRATADA terá até 24 horas para emitir a apólice definitiva e mais 24 horas para iniciar a execução dos serviços.

7.5. A CONTRATADA deve inserir o valor unitário de cada um dos veículos SEPARADAMENTE na plataforma BLL.

7.6. Regularizar os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE imediatamente, a contar do aviso de rejeição, em qualquer momento posterior a entrega do serviço ao SAAE, sem prazo final para esse tipo de garantia e sem nenhum ônus a nossa Autarquia, ficando os custos da regularização pela CONTRATADA.

7.7. A Contratada deverá ser empresa do ramo e autorizada a atuar pela SUSEP, órgão responsável por controlar e fiscalizar o mercado de seguros.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

7.11. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal dos serviços, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.

7.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas na dispensa de licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de regência;

7.14. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail /e ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.

7.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAE Carmo de Minas, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega de serviços em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, **dentro de 30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

7.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários para o cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência, obriga-se que todas as peças substituídas sejam originais de fábrica e/ou genuínas, além



disso, as oficinas mecânicas devem possuir pessoal treinado e capacitado e aquelas autorizadas pela montadora da marca dos veículos.

7.17. Caso após acionamento do seguro e a efetiva manutenção do veículo, após o sinistro, ele apresentar problemas, será de inteira responsabilidade da contratada realizar a retirada, manutenção e devolução do mesmo, além de fornecer um **carro reserva** para que as operações da Autarquia não sejam interrompidas, sem qualquer ônus para a Administração. Para comprovação dos serviços feitos pela contratada, ela deve enviar um **relatório completo** descrevendo os serviços feitos e os valores de cada um deles, devidamente assinado pela contratada, para fins de comprovação e controle por parte da Autarquia.

7.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.19. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8. REQUISITOS DO SERVIÇO (COBERTURAS)

8.1. Os tipos de coberturas para todos os veículos observados pressupõem **requisitos mínimos**, abrangendo o seguinte:

DETALHAMENTO DO SEGURO/COBERTURAS	
BÁSICA- COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO	110% TABELA FIPE
DANOS MATERIAIS Á TERCEIROS	R\$300.000,00
DANOS CORPORAIS Á TERCEIROS	R\$300.000,00



DANOS MORAIS Á TERCEIROS	R\$20.000,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES/MORTE/ INVALIDEZ (APP C/DMH)	R\$50.000,00
VEÍCULO RESERVA DE PORTE MÉDIO, SEM COBRANÇA E QUE PODE SER RETIRADO NO LOCAL/CIDADE MAIS PRÓXIMA E A ENTREGA DO VEÍCULO RESERVA SE DARÁ NA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG	30 DIAS
ASSISTÊNCIA 24 HORAS - (TANTO PARA O VEÍCULO QUANTO PARA OS PASSAGEIROS) - INCLUINDO: SOCORRO MECÂNICO NO LOCAL, EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VÁLIDO EM TODO O BRASIL, REBOQUE DO VEÍCULO, POR MEIO DE SERVIÇO DE GUINCHO, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 2.000KM OU ILIMITADA, TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO, CHAVEIRO, HOSPEDAGEM, TROCA DE PNEUS, TRANSLADO DE CORPOS E FORMALIDADES LEGAIS, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A RESIDÊNCIA (SEDE) DO SEGURADO, FALTA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE CARRO RESERVA	COMPLETA: SIN 2.000KM/ PANE2.000KM

(CASO PRECISE), SERVIÇO DE CHAVEIRO; TROCA DE PNEUS; REMOÇÃO PARA HOSPITAL OU DOMICÍLIO DO SEGURADO POR LESÃO;	
DANOS AOS VIDROS(TRASEIRO/ LATERAIS/PARABRISA), FARÓIS, RETROVISORES, LANTERNAS.	R\$10.000,00
Outros casos: ✓ Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; ✓ Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma Isolada e eventual por terceiros; ✓ Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; ✓ Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado; ✓ Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; ✓ Granizo; raio e suas consequências; ✓ Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, com valores de franquias específicos para cada um desses itens;	

9. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

9.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

9.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar data de seu recebimento pelo SAAE CARMO DE MINAS-MG, independentemente da

quilometragem rodada no período.

9.3. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

10. DA APÓLICE

10.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, devidamente aprovada pela SUSEP, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE, e deverá constar na apólice:

10.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

10.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

10.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 110%;

10.1.4. Prêmios discriminados por cobertura;

10.1.5. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

10.1.6. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

10.1.7. Valor para indenização de danos morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

10.1.8. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

10.1.9. Acidentes pessoais por passageiro com despesas médico hospitalares/morte/ invalidez (APP C/ DMH): 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10.2. Franquia aplicável. Observando o disposto no item Da Franquia.

10.3. As apólices (inicial e definitiva) deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

10.4. Após a disponibilização das referidas apólices, a CONTRATANTE terá o prazo de (dois) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade, no entanto, não desabona a responsabilidade de cobertura de eventual sinistro.

10.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo SAAE CARMO DE MINAS/MG.

10.6. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo SAAE CARMO DE MINAS/MG.

10.7. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste

serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

11. DA AVARIA

11.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.2. Após procedimento de recuperação pela Contratante, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia em um prazo de 2 (dois) dias corridos, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

12. DO AVISO DE SINISTRO

12.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

12.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

12.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

12.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

13. DO ENDOSSO

13.1. Quaisquer alterações tais como: substituição, inclusão e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo SAAE CARMO DE MINAS-MG e processadas pela seguradora, mediante endosso.

13.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto da contratação, durante o período da vigência da apólice.

13.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Contratante.

14. DA FRANQUIA

14.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

14.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

14.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

14.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis, vidros laterais e lanternas não deverá exceder o limite máximo previsto para os valores de franquia, valores inseridos nas propostas previamente, deverão estar inclusos na proposta da licitante, não sendo cumulativas com a franquia do veículo.

14.1.4. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

14.1.5. Em havendo sinistro que englobe a necessidade de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

14.1.6. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pelo SAAE CARMO DE MINAS-MG à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à oficina credenciada.

14.1.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e outros fenômenos da natureza.

15. DOS SALVADOS

15.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

15.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

16. DOS SINISTROS

16.1.1. Os riscos cobertos deverão ser, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina localizada no município de Carmo De Minas/MG e indicada pelo SAAE CARMO DE MINAS-MG ou outra oficina que venha a ser designada, ainda que localizada fora do referido município, sendo o transporte do veículo até o local de reparo de inteira responsabilidade da contratada, bem como as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

16.1.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

16.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

16.1.4. Assistência para vidros/guarnições, faróis e lanternas;

16.1.5. Raios e suas consequências;

16.1.6. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

16.1.7. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

16.1.8. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

16.1.9. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Nestes casos a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;

16.1.10. Granizo;

16.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

16.1.12. Quebra de pára-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item Da Franquia para estes serviços;

16.1.13. Responsabilidade Civil Facultativa de Danos Corporais e Danos Materiais;

16.1.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

16.1.15. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

16.1.16. Acidentes Pessoais por Passageiros por morte, danos médicos hospitalares ou invalidez total e parcial;

16.1.17. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

16.1.18. Assistência 24 horas - (tanto para o veículo quanto para os passageiros) - incluindo: Socorro mecânico no local, em situações de emergência, válido em todo o Brasil, reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem mínima de 2.000km ou ilimitada, transporte para recuperação do veículo, hospedagem, troca de pneus, traslado de corpos e formalidades legais, transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado, falta de combustível e fornecimento de carro reserva (caso precise), serviço de chaveiro; troca de pneus; remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

17. Da Vistoria Prévia

17.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados, de acordo com o **item 6** deste Termo de Referência.

17.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura.

18. Da Regulação do Sinistro

18.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

18.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o SAAE Carmo de Minas poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

18.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

18.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

18.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do SAAE Carmo de Minas e/ou poderá ser a oficina que possuir pessoal treinado/capacitado e ser autorizada pela montadora da marca dos veículos, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.



18.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

18.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, até o limite de 15 dias, quando será configurado o descumprimento total do contrato, além das penalidades previstas em lei.

19. Da Indenização

19.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

19.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

19.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo SAAE CARMO DE MINAS-MG e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

20. Da Indenização Integral

20.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

20.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

20.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

21. Do Questionário de Avaliação de Risco

21.1. Os veículos são conduzidos por servidores, motoristas contratados e/ou pessoas com prévia autorização do SAAE, de acordo com suas devidas categorias.

21.2. Os veículos, nas sedes do SAAE CARMO DE MINAS/MG, permanecem recolhidos em estacionamentos privativos.

21.3. Não há previsão de rodagem estimada para qualquer um dos veículos. A quilometragem a ser percorrida se dará no território brasileiro.

21.4. Os motoristas dos veículos segurados são de ambos os sexos, com idade, superior a 18 anos. No entanto este perfil não deverá ser considerado como condição delimitatória para efeitos de fixação da indenização do seguro a ser contratado.

21.5. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

22. Da inclusão e substituição

22.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

22.2. A inclusão de veículos, durante a vigência da apólice, se dará por meio de endosso de inclusão. O pagamento do prêmio será proporcional ao período de vigência da apólice.

22.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

22.4. A devolução deverá ser realizada mediante transferência bancária para a conta do SAAE Carmo de Minas - MG, devendo a empresa enviar recibo de transferência ao Escritório do SAAE CARMO DE MINAS/MG.

22.5. Caberá ao SAAE CARMO DE MINAS/MG, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor. Se por ventura a contratada considerar o menor valor da proposta apresentada INEXEQUÍVEL, ela deverá justificar com apresentação de Notas Fiscais ou documentos equivalentes a inexecutabilidade do valor apresentado e uma proposta com os devidos valores justificados.

23. Da Exclusão

23.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$\frac{x}{12} = y \text{ e } Y \times Z = VT, \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = número de meses;

y = Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice; e

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

Observação: O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo SAAE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

23.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

23.3. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante transferência bancária para a conta do SAAE CARMO DE MINAS - MG, devendo a CONTRATADA enviar recibo ao SAAE CARMO DE MINAS/MG.

24. Do Aditivo Contratual

24.1. Quaisquer alterações no contrato poderão ser consideradas pelo SAAE CARMO DE MINAS/MG e processada pela contratada, mediante ADITIVO, dentre elas:

24.1.1. Substituição de veículos;

24.1.2. Inclusão de veículos;

24.1.3. Exclusão de veículos;

24.1.4. Correções por emissão errônea

25. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

25.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

26. Procedimentos de transição e finalização do contrato

26.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

27. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

27.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a enviar uma apólice inicial, sem ônus para a Autarquia, condizente com as condições e coberturas desse Edital e Termo de Referência, que será avaliada pela Autoridade Competente pelo prazo até 2(dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob

pena de decair do direito à contratação. Após o aceite pelo SAAE Carmo de Minas, que será realizado via e-mail ou outro documento formal, a CONTRATADA terá um prazo máximo de até 24 horas para emitir a apólice definitiva e mais 24 horas para iniciar a execução dos serviços.

27.2. A CONTRATADA é inteiramente responsável por todos os serviços prestados a CONTRATANTE.

27.2.1. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos adequados.

- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e produtos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e da Apólice.

- O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá serviços com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, Edital e Apólice ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

- Os serviços serão solicitados via e-mail ou WhatsApp, por meio de Autorização de Fornecimento.

27.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

27.3.1. Início da execução do objeto: 24 horas a contar da data de emissão da apólice definitiva.

27.4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO SAAE CARMO DE MINAS.

27.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato/Apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.6. Não há previsão de quantidade de quilômetros a serem percorridos pelos veículos



durante a vigência do seguro. A quilometragem a ser percorrida se dará em todo o território nacional.

27.7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.7.1. Os serviços serão prestados em todo o **território nacional**, onde se encontrar qualquer um dos veículos do SAAE Carmo De Minas - MG.

27.7.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana.

28. DA DOCUMENTAÇÃO

28.1. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação e comprovações de regularidade, com seu respectivo CNPJ e dentro da validade, encaminhadas através do site: <https://blcompras.com/Home/Login>

28.2. *Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal – FGTS,*

- 1. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;*
- 2. Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;*
- 3. Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede;*
- 4. Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
- 5. Contrato Social e atualizações posteriores ou CMEI - Certificado do MEI (em caso de MEI);*
- 6. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar também a declaração de optante do SIMPLES NACIONAL. A declaração deve ser assinada eletronicamente com certificado digital pessoa física (e-CPF) ou remetida em sua via original dentro da embalagem dos itens a serem entregues. Será aceita assinatura digitalizada, desde que, acompanhada de documento de identificação válido. Não será aceita a assinatura usando certificado pessoa jurídica (eCNPJ), conforme orientações da Receita Federal.*

7. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.*

8. *Certidão Negativa de correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).*

9. *Proposta detalhada (conforme arquivo Anexo II);*

10. *Documento de identidade do(as) sócio(as) administrador(as)(es) da empresa, como o RG, CPF, CNH;*

11. *Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de serviços, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade total do objeto licitado.*

12. *Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cartão CNPJ).*

13. *Autorização de Funcionamento da Sociedade Seguradora expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos dos artigos 74 a 78 do Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/1966, e alterações posteriores.*

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento ocorrerá, exclusivamente, através de boleto bancário, chave PIX e/ou Transferência Bancária para a Caixa Econômica Federal (CEF) em 1(uma) vez no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice definitiva, mediante envio da Autorização de Fornecimento (AF) por e-mail e ou WhatsApp, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei 14.133/2021.

29.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade



ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

29.3. Para efeito de pagamento, considerar-se-á pagar na data da emissão do comprovante do pagamento por meio PIX ou boleto bancário e/ou Transferência Bancária.

29.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

29.5. A liberação do boleto ou documento equivalente para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

29.6. O boleto bancário e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria@saaecarmodeminas.mg.gov.br;

29.7. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

29.8. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

29.9. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

29.10. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

29.11. Em caso de acionamento do seguro, após a efetiva manutenção e conserto do veículo, deve ser enviado via e-mail: compras1saaecarmodeminas@gmail.com e administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br, um relatório completo detalhando os serviços feitos no veículo, as informações do veículo e os valores de cada serviços feito, para fins de comprovação e controle por parte da Autarquia, o pagamento só será



efetuado mediante ao envio desse relatório.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

30.1.1. PARA SETOR ADMINISTRATIVO: 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0065 - 1.753.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE

30.1.2. PARA SETOR OPERACIONAL:

3.3.90.39.00.3.01.00.17.512.0006.2.0067 - 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

31. FISCALIZAÇÃO

31.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

31.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

31.3. A execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

31.4. A execução do Contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal 1: Servidor do Setor de Serviços de Água e Esgoto

Gestor 1: Gerência de Serviços de Água e Esgoto

Fiscal 2: Servidor do Setor Administrativo

Gestor 2: Gerência Administrativo

31.5. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

31.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal operacional do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

31.7. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

31.8. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

31.9. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

31.10. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



31.11. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

31.12. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

31.13. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

32. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

32.1. O preço contratado será fixo e **irreajustável**.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

32.2. A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da sua apresentação.

Carmo de Minas, 04 de novembro de 2025.

Kayo Vinycus de Souza Oliveira

Diretor Executivo

SAAE Carmo de Minas

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

Ào SAAE de Carmo de Minas – MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Empresa:

CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail:

Whats App:

Endereço:

Responsável pelo fornecimento da proposta:

CPF:

Data:

Item	Cód do sistema	Produto / Descrição	Apólice(per íodo)	Valor Unitário	Valor Total
01	160	FIAT GRAND SIENA ESSENCE - 1.6; COR BRANCA; ANO 2017; PLACA QNR-8435; CHASSI 9BD19716TJ3349964; RENAVAN: 1141210069 - veículo do setor administrativo. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total, englobando as seguintes detalhamentos/coberturas	12 meses	R\$	R\$

		mínimas: ✓ BÁSICA- COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO - 110% TABELA FIPE; ✓ DANOS MATERIAIS À TERCEIROS - R\$300.000,00; ✓ DANOS CORPORAIS À TERCEIROS - R\$300.000,00; ✓ DANOS MORAIS À TERCEIROS - R\$20.000,00; ✓ ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES/MORTE/INVALIDEZ (APP C/DMH) - R\$50.000,00; ✓ VEÍCULO RESERVA DE PORTE MÉDIO, SEM COBRANÇA E QUE PODE SER RETIRADO NO LOCAL/CIDADE MAIS PRÓXIMA E A ENTREGA DO VEÍCULO RESERVA SE DARÁ NA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG - 30 DIAS; ✓ ASSISTÊNCIA 24 HORAS - (TANTO PARA O VEÍCULO QUANTO PARA OS			
--	--	---	--	--	--

		PASSAGEIROS) - INCLUINDO: SOCORRO MECÂNICO NO LOCAL, EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VÁLIDO EM TODO O BRASIL, REBOQUE DO VEÍCULO, POR MEIO DE SERVIÇO DE GUINCHO, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 2.000KM OU ILIMITADA, TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO, CHAVEIRO, HOSPEDAGEM, TROCA DE PNEUS, TRANSLADO DE CORPOS E FORMALIDADES LEGAIS, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A RESIDÊNCIA (SEDE) DO SEGURADO, FALTA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE CARRO RESERVA (CASO PRECISE), SERVIÇO DE CHAVEIRO; TROCA DE PNEUS; REMOÇÃO PARA HOSPITAL OU DOMICÍLIO DO SEGURADO POR LESÃO - COMPLETA: SIN 2.000KM/ PANE 2.000 KM;			
		✓ DANOS AOS VIDROS(TRASEIRO/			

		LATERAIS/PARABRISA), FARÓIS, RETROVISORES, LANTERNAS - R\$10.000,00; ✓ Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; ✓ Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma Isolada e eventual por terceiros; ✓ Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; ✓ Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado; ✓ Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; ✓ Granizo; raio e suas consequências; ✓ Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, com valores de franquias específicos para cada um desses itens;			
02	161	FIAT STRADA HARD WORKING CABINE DUPLA; 1.4 - COR BRANCA; PLACA QNR-8416 - ANO 2017 - CHASSI	12 meses	R\$	R\$

		9BD57834FJY216050; RENAVAL 1141209796, FLEX - veículo do setor operacional. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total, englobando os seguintes detalhes/coberturas mínimas: ✓ BÁSICA- COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO - 110% TABELA FIPE; ✓ DANOS MATERIAIS À TERCEIROS - R\$300.000,00; ✓ DANOS CORPORAIS À TERCEIROS - R\$300.000,00; ✓ DANOS MORAIS À TERCEIROS - R\$20.000,00; ✓ ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES/MORTE/INVALIDEZ (APP C/DMH) - R\$50.000,00; ✓ VEÍCULO RESERVA DE PORTE MÉDIO, SEM COBRANÇA E QUE PODE SER RETIRADO NO LOCAL/CIDADE MAIS PRÓXIMA E A ENTREGA DO VEÍCULO RESERVA SE DARÁ			
--	--	---	--	--	--

		NA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG - 30 DIAS; ✓ ASSISTÊNCIA 24 HORAS - (TANTO PARA O VEÍCULO QUANTO PARA OS PASSAGEIROS) - INCLUINDO: SOCORRO MECÂNICO NO LOCAL, EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VÁLIDO EM TODO O BRASIL, REBOQUE DO VEÍCULO, POR MEIO DE SERVIÇO DE GUINCHO, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 2.000KM OU ILIMITADA, TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO, CHAVEIRO, HOSPEDAGEM, TROCA DE PNEUS, TRANSLADO DE CORPOS E FORMALIDADES LEGAIS, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A RESIDÊNCIA (SEDE) DO SEGURADO, FALTA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE CARRO RESERVA (CASO PRECISE), SERVIÇO DE CHAVEIRO; TROCA DE PNEUS; REMOÇÃO PARA HOSPITAL OU			
--	--	---	--	--	--

		DOMICÍLIO DO SEGURADO POR LESÃO - COMPLETA: SIN 2.000KM/ PANE 2.000 KM; ✓ DANOS AOS VIDROS(TRAZEIRO/ LATERAIS/PARABRISA), FARÓIS, RETROVISORES, LANTERNAS - R\$10.000,00; ✓ Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; ✓ Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma Isolada e eventual por terceiros; ✓ Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; ✓ Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado; ✓ Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; ✓ Granizo; raio e suas consequências; ✓ Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, com valores de franquias específicos para cada um			
--	--	--	--	--	--

		desses itens;			
03	162	MOTOCICLETA HONDA BRÓS ESD-NXR 160 - PLACA QNQ-9E96, CHASSI PC2KD0810HR204802, RENAVAN 1139828514, ANO 2017, FLEX - veículo do setor administrativo. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total, englobando os seguintes detalhes/coberturas mínimas: ✓ BÁSICA- COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/F URTO - 110% TABELA FIPE; ✓ DANOS MATERIAIS Á TERCEIROS - R\$300.000,00; ✓ DANOS CORPORAIS Á TERCEIROS - R\$300.000,00; ✓ DANOS MORAIS Á TERCEIROS - R\$20.000,00; ✓ ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO CO DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES/MORTE/ INVALIDEZ (APP C/DMH) - R\$50.000,00; ✓ VEÍCULO RESERVA DE PORTE MÉDIO, SEM	12 meses	R\$	R\$

		COBRANÇA E QUE PODE SER RETIRADO NO LOCAL/CIDADE MAIS PRÓXIMA E A ENTREGA DO VEÍCULO RESERVA SE DARÁ NA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG - 30 DIAS;			
		✓ ASSISTÊNCIA 24 HORAS - (TANTO PARA O VEÍCULO QUANTO PARA OS PASSAGEIROS) - INCLUINDO: SOCORRO MECÂNICO NO LOCAL, EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VÁLIDO EM TODO O BRASIL, REBOQUE DO VEÍCULO, POR MEIO DE SERVIÇO DE GUINCHO, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 2.000KM OU ILIMITADA, TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO, CHAVEIRO, HOSPEDAGEM, TROCA DE PNEUS, TRANSLADO DE CORPOS E FORMALIDADES LEGAIS, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A RESIDÊNCIA (SEDE) DO SEGURADO, FALTA DE COMBUSTÍVEL E			

		FORNECIMENTO DE CARRO RESERVA (CASO PRECISE), SERVIÇO DE CHAVEIRO; TROCA DE PNEUS; REMOÇÃO PARA HOSPITAL OU DOMICÍLIO DO SEGURADO POR LESÃO - COMPLETA: SIN 2.000KM/ PANE 2.000 KM; ✓ DANOS AOS FARÓIS, RETROVISORES, LANTERNAS - R\$10.000,00; ✓ Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; ✓ Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma Isolada e eventual por terceiros; ✓ Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; ✓ Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado; ✓ Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; ✓ Granizo; raio e suas consequências;			
--	--	---	--	--	--

		Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, com valores de franquias específicos para cada um desses itens;			
04	163	FIAT STRADA ENDURANCE, CABINE SIMPLES, 1.3, 0 KM, 2025/2026 COR BRANCA, RENAVAL: 01463948260, FLEX, CHASSI 9BD281AJPT9989774, FLEX - veículo do setor operacional. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total, englobando os seguintes detalhamentos/coberturas mínimas: ✓ BÁSICA- COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO - 110% TABELA FIPE; ✓ DANOS MATERIAIS Á TERCEIROS - R\$300.000,00; ✓ DANOS CORPORAIS Á TERCEIROS - R\$300.000,00; ✓ DANOS MORAIS Á TERCEIROS - R\$20.000,00; ✓ ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES/MORTE/INVALIDEZ (APP C/DMH) -	12 meses	R\$	R\$

		R\$50.000,00; ✓ VEÍCULO RESERVA DE PORTE MÉDIO, SEM COBRANÇA E QUE PODE SER RETIRADO NO LOCAL/CIDADE MAIS PRÓXIMA E A ENTREGA DO VEÍCULO RESERVA SE DARÁ NA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG - 30 DIAS; ✓ ASSISTÊNCIA 24 HORAS - (TANTO PARA O VEÍCULO QUANTO PARA OS PASSAGEIROS) - INCLUINDO: SOCORRO MECÂNICO NO LOCAL, EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VÁLIDO EM TODO O BRASIL, REBOQUE DO VEÍCULO, POR MEIO DE SERVIÇO DE GUINCHO, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 2.000KM OU ILIMITADA, TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO, CHAVEIRO, HOSPEDAGEM, TROCA DE PNEUS, TRANSLADO DE CORPOS E FORMALIDADES LEGAIS, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO			
--	--	--	--	--	--

		SEGURADO ATÉ A RESIDÊNCIA (SEDE) DO SEGURADO, FALTA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE CARRO RESERVA (CASO PRECISE), SERVIÇO DE CHAVEIRO; TROCA DE PNEUS; REMOÇÃO PARA HOSPITAL OU DOMICÍLIO DO SEGURADO POR LESÃO - COMPLETA: SIN 2.000KM/ PANE 2.000 KM; ✓ DANOS AOS VIDROS(TRASEIRO/ LATERAIS/PARABRISA), FARÓIS, RETROVISORES, LANTERNAS - R\$10.000,00; ✓ Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; ✓ Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma Isolada e eventual por terceiros; ✓ Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; ✓ Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;			
--	--	--	--	--	--



		✓ Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; ✓ Granizo; raio e suas consequências; ✓ Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, com valores de franquias específicos para cada um desses itens;			
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - EPP



DISPENSA ELETRÔNICA Nº007 /2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Dispensa nº.007/2025 – Processo Licitatório nº.015/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

Carmo de Minas, _____ de _____ de 202____.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO MENOR

APRENDIZ



DISPENSA ELETRÔNICA Nº007 /2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Carmo de Minas, _____ de _____ de 202 _____.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).

ANEXO V

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº007 /2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2025



(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxxx, bairro XXXXXXXX, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG, nem do SAAE de Carmo de Minas, conformidade a Lei 14.133/21.

_____, de _____ de 202_____.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007 /2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025



Eu,, inscrito(a) no CNPJ
n.º, declaro estar ciente e concordar com as condições
contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de
habilitação definidos no edital da Dispensa.

Local e data: _____

Representante legal: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2025.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

